



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

Extrato da Ata da 2.^a (segunda) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno público que aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e onze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores Alcides Orlando de Moura Jansen - Corregedor-Geral do Ministério Público, José Marcos Navarro Serrano, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Compareceram também os Promotores de Justiça, convocados, Doutores: Renata Carvalho da Luz, Manoel Henrique Serejo da Silva e Afra Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, em substituição, respectivamente, aos Procuradores de Justiça Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Janete Maria Ismael da Costa Macedo e Paulo Barbosa de Almeida. Encontravam-se nas sessões das Câmaras do Tribunal de Justiça os Doutores: Ana Cândida Espínola, Francisco Sagres Macedo Vieira e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Doutor Nelson Antônio Cavalcante Lemos. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, instou à Secretária a proceder a leitura da ata da sessão anterior, a saber, da 1.^a Sessão Ordinária, que, após ser lida, foi aprovada, por unanimidade. Nas comunicações da Presidência, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, inicialmente, deu conhecimento aos seus pares de uma audiências realizada na Capital do País, com o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, na qualidade de Presidente do

Extrato da Ata da 2^a Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 22.02.2011.



*Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça*

GNCOC, onde oficializou convite para participar do Encontro Nacional do GNCOC, que será realizado em João Pessoa, nos dias 07 e 08 de abril do corrente ano. Terminadas as comunicações da Presidência, o Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, que deu as informações de praxe do órgão. Terminadas as comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público foi dada a palavra aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça que se manifestaram na forma regimental. Na fase de requerimentos, foram feitas as seguintes proposituras: **1)** O Procurador-Geral de Justiça Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho propôs moção de pesar pelo falecimento do Desembargador Jorge Ribeiro da Nóbrega; **2)** O Procurador-Geral de Justiça Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho propôs voto de congratulações pela passagem do aniversário natalício da Procuradora de Justiça Janete Maria Ismael da Costa Macedo; **3)** O Procurador de Justiça – Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen propôs votos de aplausos aos Dras: Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, Vasti Cléa Marinho Costa Lopes e Fabiana Maria Lobo pela realização do Seminário “Ministério Público pela Educação”; **4)** A Procuradora de Justiça Lúcia de Fátima Maia de Farias propôs voto de aplauso ao Promotor de Justiça Valério da Costa Bronzeado pela iniciativa da criação de um “blog” que possibilita vários seguimentos da sociedade da cidade de Cabedelo a registrar suas reivindicações, dúvidas e queixas, a exemplo de problemas de barracas na orla marítima, educação e infraestrutura, criando, desta forma, um ambiente de discussão, onde o Promotor de Justiça toma conhecimento do que está se passando na sua titularidade, e **5)** A Procuradora de Justiça Otanilza Nunes de Lucena propôs moção de pesar pelo falecimento da genitora do Promotor de Justiça José Farias de Sousa, a senhora Odília Ribeiro de Farias. Pelo Presidente, foram colocadas as proposituras em votação, tendo sido todas elas aprovadas por unanimidade. Na fase de expediente, o Presidente levou ao conhecimento do Egrégio Colegiado o recebimento do ofício:

Extrato da Ata da 2ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 22.02.2011.



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Item 6.1 – Recebimento do ofício 035/2011/CAIMP, de 18 de janeiro de 2011, subscrito pela Promotora de Justiça samark Leite Fontes Arnoud, Coordenadora, em exercício, da CAIMP – João Pessoa – Assunto: Relatório de Movimentação do Inquérito Policial de todas as Promotorias de Justiça Criminais vinculadas a CAIMP/João Pessoa, referente ao período de 01.12.10 a 31.12.2010. **Item 6.2** - Recebimento do ofício 005/2011/DIAFU, de 07 de fevereiro de 2011, subscrito pelo Diretor de Apoio Funcional – Assunto: Relatório anual da DIAFU referente ao ano de 2010. Em seguida, o Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da matéria constante na ordem do dia. **Item 7.1)** Proposta de Anteprojeto de Lei Complementar nº 01/2011 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público). Passada a palavra ao relator. O Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia procedeu a leitura da matéria e fez as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, foi a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação na seguinte ordem: Proposta de Anteprojeto de Lei Complementar nº 01/2011 – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público). **Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Complementar nº 97, de 23 de dezembro de 2010 (*Lei Orgânica do Ministério Público*), publicada no Diário Oficial do Estado, em edição suplementar nº 14.526, passam a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 14.** *omissis*, §§ **1º a 5º** *omissis*. § **6º** *Incumbe aos Assessores Técnicos o exame de matérias jurídicas previstas em ato do Procurador-Geral de Justiça.* **Art. 23.** *omissis* - **I a XII** – *omissis* - **XIII** - *expedir o edital do concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, homologar o julgamento e elaborar, de acordo com a ordem de classificação, a lista dos aprovados para efeito de nomeação;* **XIV a XXIII** – *omissis* - **XXIV** - *apreciar e julgar, em última e definitiva instância, recursos interpostos contra decisões da Comissão do Concurso;* **XXV** - *exercer outras atribuições previstas em lei.* **Parágrafo único.** *Omissis.* **Art. 67.** *A*

Extrato da Ata da 2ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 22.02.2011.



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

*Comissão de Combate aos Crimes de Responsabilidade e à Improbidade Administrativa é vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e integrada pelo 1º Subprocurador-Geral e por até seis Promotores de Justiça, designados dentre membros do Ministério Público com mais de cinco anos na carreira. **Art. 75.** omissis. **§§ 1º a 4º** omissis. **§ 5º** Além da participação do Procurador-Geral de Justiça, fica permitida a de um outro integrante do Conselho Superior do Ministério Público em comissão de concurso. **Art. 76.** omissis. **Parágrafo único.** A Comissão do Concurso elaborará o edital de cada concurso, contendo as normas a serem obedecidas durante a sua realização, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Superior do Ministério Público. **Art. 89.** O ingresso na carreira do Ministério Público se dará no cargo de Promotor de Justiça Substituto, mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, compreendendo aquelas a preambular, a escrita, a oral, a de prática de tribuna e a avaliação conclusiva em curso de formação. **§ 1º** omissis. **§ 2º** Verificada a existência de vagas, o Procurador-Geral de Justiça convocará o Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a abertura de concurso de ingresso para os cargos iniciais da carreira. **§ 3º** O concurso abrangerá as vagas existentes no edital de abertura e, respeitadas as disponibilidades orçamentarias e financeiras, as que ocorrerem durante o prazo de sua validade. **§ 4º** Aos candidatos inscritos, portadores de deficiência física, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, atendidos os requisitos a serem estabelecidos em norma regulamentar. **§ 5º** Os candidatos portadores de deficiência física concorrerão com os demais candidatos, somente se beneficiando com a vaga reservada quando a sua classificação for insuficiente para nomeação. **Art. 90.** omissis. **I** – omissis. **II** – omissis. **a** omissis. **b)** Direito Empresarial; **c** a **g** omissis. **h)** Língua Portuguesa. **Art. 91.** O edital de abertura do concurso será publicado na íntegra no órgão oficial e, por extrato, três vezes em*

Extrato da Ata da 2ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 22.02.2011.



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

jornal de grande circulação no Estado da Paraíba. **Parágrafo único.** A inscrição preliminar para o concurso ficará aberta, durante trinta dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação oficial de que trata o caput deste artigo. **Art. 92.** O Edital mencionará os requisitos exigidos para as inscrições preliminar e definitiva, o valor da taxa de inscrição e sua forma de pagamento, o número de vagas, as condições para o provimento do cargo, o programa de cada matéria, as modalidades de prova e a pontuação mínima exigida, os títulos suscetíveis de apresentação e os critérios de sua valoração, bem como outras normas relativas ao concurso. **Parágrafo único.** O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição para o concurso, se demonstrar que não dispõe de condições financeiras para suportá-la ou se preencher os requisitos exigidos para outras hipóteses previstas em lei, devendo o Edital estabelecer procedimento hábil para tal fim. **Art. 93.** A inscrição definitiva dos aprovados na prova escrita dar-se-á, no prazo de trinta dias, contados da publicação da relação destes no órgão oficial. **Parágrafo único.** Não será deferida a inscrição do candidato aprovado na prova escrita que não apresentar a documentação exigida no Edital. **Art. 94.** omissis. **I a VII** – omissis. **§ 1º** A comprovação da inexistência de antecedentes criminais será feita mediante certidões fornecidas pelas Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e pelas polícias judiciárias estadual e federal de todas as localidades, onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos, podendo a Comissão do Concurso realizar entrevistas com os candidatos e investigações sobre a sua vida pregressa, assegurando-se ampla defesa e tramitação reservada. **§ 2º** omissis. **Art. 96.** omissis. **I a IV** – omissis. **V** - avaliação conclusiva em curso de formação de caráter eliminatório, consoante dispuser resolução do Colégio de Procuradores de Justiça. **§§ 1º a 8º** omissis. **Art. 152.** omissis. **a** e **b** omissis. **c** omissis. **I a IX** – omissis, **X** - Coordenador e auxiliares do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial. **XI a XIII** – omissis. **Art. 166.** A licença à maternidade, por cento e oitenta dias, observará as seguintes condições: **I** – omissis, **II** – omissis. **§§ 1º a 3º**



Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

omissis.” **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Concluída a votação pelo presidente foi anunciada a aprovação da matéria, por unanimidade. **Item 7.2)** - Minuta de Resolução CPJ nº. 01/2011 - Dispõe sobre a criação, a organização e a regulamentação do Serviço Voluntário do Ministério Público do Estado da Paraíba. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra aos Promotores de Justiça Bertrand de Araújo Asfora e Clístenes Bezerra de Holanda que procederam as devidas explicações acerca da matéria e fizeram apresentação de slides explicativo sobre o assunto. Encerrados os esclarecimentos, os Doutores Antônio de Pádua Torres e Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos argumentaram no sentido de que se faça um estudo mais aprofundado da matéria. O Presidente do Egrégio Colegiado acatou as solicitações dos Procuradores de Justiça Antônio de Pádua e Álvaro Gadelha, retirando a presente matéria de pauta para melhor análise e ato continuo designou a criação de uma comissão especial, para estudo e apresentação de uma nova minuta de resolução que dispõe sobre a criação, a organização e a regulamentação do serviço voluntário do Ministério Público Paraibano, formada pelos Procuradores de Justiça Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (presidente) e Antônio de Pádua Torres (membro) e pelos Promotores de Justiça Bertrand de Araújo Asfora (membro) e Clístenes Bezerra de Holanda (membro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

Elizabeth Leônia Soares de Oliveira
Assessora do ECPJ